

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL:  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1527 de 11/10/02

L E I N.º 6174/02  
de 02 de outubro de 2002

Institui a "Semana da Consciência Alimentar" para os alunos do ensino fundamental nas escolas municipais de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana da Consciência Alimentar" nas escolas municipais de São José dos Campos para os alunos do ensino fundamental.

Art. 2º. A "Semana da Consciência Alimentar" consistirá de seminários, palestras e debates.

§ 1º. Os seminários, palestras e debates serão ministrados e dirigidos por pessoal qualificado e treinado no intuito de instruir e estimular os educandos ao hábito de uma alimentação mais saudável, ressaltando as vantagens de se ter uma dieta balanceada com mais fibras e proteínas, abordando os problemas causados pela obesidade, decorrentes de uma alimentação desbalanceada, carregada de gordura.

§ 2º. Durante a Semana da Consciência Alimentar, serão incluídos no cardápio da merenda escolar saladas e frutas, acompanhados de cartazes, dispostos em lugares de destaque, com informações de caráter nutricional sobre diversos tipos de frutas e saladas bem como os seus efeitos benéficos em nossa saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de outubro de 2002.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

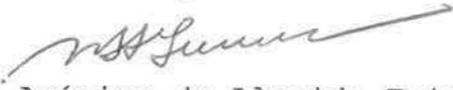
mf

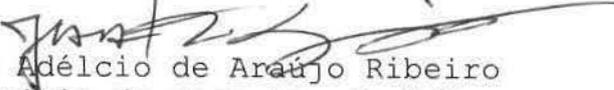
D

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

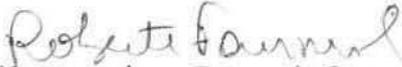
Lei 6174

2

  
Maria América de Almeida Teixeira  
Secretária de Educação

  
José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de outubro  
do ano de dois mil e dois.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 183/02 de autoria da Vereadora Neusa do Carmo)

PI 043123-4/02.

